



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIAO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

OBJETO: contratação de empresa especializada para a execução da Pavimentação Poliédrica Vias Vicinais nas Comunidades Lagoa Seca; Serra Negra e Água Limpa, conforme especificações constantes no Projeto Básico e demais documentos técnicos que integram este edital

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor valor global

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global fixado em planilha de serviço

VALOR: 649.023,21 (*SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL E VINTE E TRES REAIS E VINTE E UM CENTAVOS*)

PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 03 Meses (90 dias corridos), início imediato após a assinatura da ordem de serviço

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 Meses após assinatura do contrato

INTRODUÇÃO:

Este Termo de Referência estabelece as diretrizes e requisitos para a realização do processo de licitação na modalidade de concorrência, conforme estipulado na Lei Federal 14.133/2021, para a pavimentação poliédrica das vias vicinais que interligam as comunidades rurais do município de São Sebastião do Oeste

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente intervenção tem por finalidade atender às demandas do Município de **São Sebastião do Oeste/MG**, no que se refere à melhoria da infraestrutura urbana e rural.

A proposta contempla a **execução de pavimentação com calçamento poliédrico**, em soma total das áreas de **4768,00 m²**, situada em vias vicinais nas comunidades descritas neste estudo técnico. Tal obra visa suprir uma necessidade premente da população residente, bem como dos frequentadores da localidade, promovendo **melhorias significativas na mobilidade, na saúde pública e na qualidade de vida da comunidade**.

O trecho em questão atualmente encontra-se em condições precárias de trafegabilidade, especialmente em função da inexistência de pavimentação.

Em períodos de chuvas, a via torna-se praticamente intransitável, comprometendo o deslocamento de moradores, veículos e visitantes, enquanto na estação seca, a poeira gerada pelo tráfego acarreta desconforto e potenciais **prejuízos à saúde respiratória dos moradores**, sobretudo das faixas etárias mais vulneráveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIAO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Diante do exposto, a execução da obra se justifica não apenas pela necessidade de **adequação da infraestrutura viária**, mas também pelo impacto positivo que proporcionará no aspecto **social, ambiental e sanitário**, configurando-se como uma ação de grande relevância para o bem-estar coletivo e para o fortalecimento da cidadania local.

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA:

O desembolso se fará mediante as rubricas das dotações orçamentárias nº 02.02.02.15.452.2601.1004-4.4.90.51.00, Ocorrendo adequação orçamentária e financeira com o orçamento aprovado para o Órgão, conforme Estimativa Orçamentária e Financeira, emitida pelas áreas competentes, devidamente autorizada pelo Sr. Prefeito, juntada aos autos. *Orçamento de 2026, Lei Municipal nº 925 de 23 dezembro de 2025 e correlatas para o ano seguinte.* e correlatas para o ano seguinte.

❖ **Indicação:**

Transferência especial nº 1301001069/2026
Alencar da Silveira JR
Indicação nº 199996
Valor da Indicação: R\$ 220.990,00

❖ **Indicação:**

Transferência especial nº 1491000963/2026
Bancada do Partido Liberal
Indicação nº 202134
Valor da Indicação: R\$ 335.658,00

❖ **Indicação:**

Fonte de recurso 1500
Valor contrapartida: R\$ 92.375,21

GESTOR E FISCALIZAÇÃO DA OBRA:

A Supervisão da Secretaria Municipal de obras e infraestruturas será executada e fiscalizado pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Sr. Ademar Francisco Elói e pelos Engenheiros Civis Sr. Deibson Dianini de Oliveira e Sr. Elder Filipe Santos.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Podem participar deste processo licitatório empresas legalmente habilitadas para a realização dos serviços de construção civil, de acordo com as exigências da Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

CAPACIDADE TÉCNICA:

Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIAO DO OESTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

Certidão de Registro e Quitação da contratada **Pessoa Jurídica** expedido junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;

Certidão de Registro e Quitação expedido junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, da Pessoa Física do(s) Responsável (is) Técnico(s) que faz(em) parte do acervo Profissional da referida empresa e que irá (ão) participar direta ou indiretamente da execução do contrato;

Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de pelo menos uma obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado;

O RT deverá:

- Ser sócio da licitante no caso de sociedade Comercial; ou
- Ser Presidente ou Diretor, no caso de sociedade por ações; ou
- Pertencer ao quadro permanente de funcionários da licitante. Caso contrário, a empresa licitante deverá apresentar contrato de prestação de serviços com o RT e o mesmo deverá apresentar declaração de responsabilidade pelos serviços até o recebimento definitivo da obra pelo contratante ou contrato de prestação de serviços com cláusula suspensiva se for à ganhadora da licitação será o RT assume suas funções.

Apresentar declaração de conhecimento da obra assinada pelo responsável técnico da empresa (ACÓRDÃO N.º 2.159/2008, TCU) ou Atestado de visita técnica fornecido pelo Município de São Sebastião do Oeste.

VISITA TÉCNICA:

A visita técnica para conhecimento pleno do local de execução da obra ao licitante, é de **caráter facultativo**. Caso o licitante demonstre interesse em participar do certame, deverá comparecer acompanhado por Engenheiro Civil, pertencente ao quadro funcional da licitante, ou ainda fazer-se representar pelo mesmo, devendo comprovar por ocasião da visita técnica o vínculo.

A visita técnica será acompanhada pelo Fiscal Elder Filipe Santos, sendo necessário seu agendamento pelo Telefone 37-3286-1173 ou pelo e-mail engenhariaprefsso@gmail.com o engenheiro Técnico responsável do município elaborará o ATESTADO DE VISITA TÉCNICA e entregará ao representante da empresa.

A visita se dará no endereço da obra, das 08:00 às 11:00 horas ou 13:00 às 15:00 horas até 02 dias antes da abertura dos envelopes, tendo como ponto de partida a Secretaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIAO DO OESTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.
- Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e previdenciária (INSS), emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
-) Certificado de regularidade fiscal com a fazenda Estadual, em vigor;
- Certificado de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante, em vigor;
- Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, em vigor;
- Certidão Negativa Trabalhista;
- Certificado de cadastro emitido pelo Município de São Sebastião do Oeste, em vigor (facultativo);

QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA:

- Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio, com data inferior a 60 (sessenta) dias de emissão.
- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, nos Termos do art. 69, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, registrado na Junta Comercial, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

Publicados em Diário Oficial; ou

Publicados em jornal de grande circulação; ou

Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIAO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): - Por fotocópia das páginas do livro Diário onde o balanço e as demonstrações contábeis foram levantadas, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou – Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados;

3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES NACIONAL":

Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4) Sociedade criada no exercício em curso:

Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

- A licitante deverá apresentar memorial de cálculo, com base no Balanço do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da empresa, de acordo com os seguintes índices:

a) Liquidez Corrente

$$LC = \frac{AC}{PC} \geq 1,00$$

b) Liquidez Geral

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,00$$

c) Solvência Geral

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP} \geq 1,00$$

d) Endividamento Geral

$$EG = \frac{PC + ELP}{AT} \leq 0,50$$

AC – Ativo Circulante

PC – Passivo Circulante

RLP – Realizável a Longo Prazo

ELP – Exigível a Longo Prazo

PL – Patrimônio Líquido

AT - Ativo Total

ET – Exigível Total

As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIAO DO OESTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, só será aceito se estiver acompanhado de documentos de homologação comprovando que o mesmo foi apreciado pela Junta Comercial, e aprovado.

OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

A contratada deverá manter ininterrupto serviço de **vigilância** no canteiro de serviços, cabendo-lhe integral responsabilidade pela guarda da obra, e de seus materiais e equipamentos, até sua entrega à prefeitura municipal de São Sebastião do Oeste;

A contratada deverá efetuar limpeza periódica da obra e do canteiro de serviços, obrigando-se a mantê-los em perfeita ordem, durante as etapas de execução;

Fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários a execução do objeto contratual;

A fiscalização poderá exigir da Contratada, a substituição de qualquer empregado do canteiro de obras, desde que verificada a sua incompetência para a execução das tarefas bem como por conduta nociva à boa administração do canteiro.

Assumir integral responsabilidade por danos causados ao Município e a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, perdas e destruições parciais e totais, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de prepostos da contratada ou de qualquer pessoa física ou jurídica, empregada ou ajustada na execução dos trabalhos.

Arcar com salários, encargos sociais, trabalhistas e impostos referentes à execução dos serviços.

Caberá a contratada integral responsabilidade por quaisquer danos causados ao Município e a terceiros, durante a execução dos serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte.

Durante a execução dos serviços, a contratada deverá tomar os cuidados necessários no sentido de garantir proteção e segurança aos operários, técnicos e demais pessoas envolvidas direta ou indiretamente com a execução da obra; garantir a integridade física das benfeitorias, que de alguma maneira possam ser atingidas em quaisquer das etapas da obra;

A execução das obras e serviços do Município de São Sebastião do Oeste deverá obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes neste Termo de Referência, bem como todas as prescrições do projeto, e de eventuais memoriais específicos:

Sinalização e segurança dos locais de trabalho, fornecendo todos os equipamentos de proteção contra acidentes. Cumprir todas as leis de posturas vigentes, inclusive as relativas à higiene, medicina e segurança do trabalho sendo única responsável pelas infrações a que tiver dado causa durante a execução do objeto contratual, correndo por conta as multas que, eventualmente forem impostas por sanções.

Todos os materiais a serem utilizados nas obras deverão obrigatoriamente ter aprovação prévia pela fiscalização, dentro das especificações e planilha, ficando a cargo da licitante contratada a substituição dos mesmos, se utilizados em aprovação prévia e reprovado posteriormente.

Proceder aos acertos solicitados pela fiscalização, Ficará a critério da fiscalização, impugnar e mandar demolir, ou substituir, serviços ou equipamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIAO DO OESTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

executados em desacordo com os projetos ou com as especificações, ou mal executados. As despesas decorrentes dessas demolições, substituições e o retrabalho correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, inclusive naqueles casos em que os serviços tenham sido executados por firma especializada.

Todas as interferências que surgirem durante a execução das obras, como: redes de água, cabos e eletrodutos telefônicos e elétricos, redes de esgoto pluvial e outros, serão de inteira responsabilidade da licitante e sua reparação na totalidade, não acarretando quaisquer ônus para o Município.

A contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que foram efetuadas;

A contratada deverá elaborar imediatamente após a conclusão da obra, caso necessário o “asbuilt”, registrando as características efetivamente implantadas, em comparação às inicialmente projetadas.

MANTER NA OBRA:

Manter no local dos serviços com fácil acesso ao Fiscal um “Diário de Obras” em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas quando for o caso, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda é de inteira responsabilidade da licitante, a qual deverá entregar, diariamente, cópia do Diário de Obra ao Engenheiro Fiscal do Município, responsável pela Fiscalização.

Manter durante a execução da obra todos os projetos para execução da obra e para ser usado pela fiscalização.

Após a emissão da ordem de serviços a contratada deverá apresentar dentro do prazo de 10 dias uteis a seguinte documentação:

- Ordem de serviço devidamente assinada;
- As anotações de responsabilidade técnica – ART’S de execução junto ao CREA ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica junto ao CAU referentes aos objetos do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da legislação em vigor;
- Realizar o cadastro da obra no CNO – Cadastro Nacional de Obras, de acordo com Instrução Normativa RFB 1.845 de 22 de novembro de 2018;
- Apresentar garantia do contrato correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- Providenciar a Confecção de Placa de obra modelo Padrão do CONTRATANTE.

GARANTIA:

A contratação conta com garantia de execução, na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada, conforme art. 102 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

Em caso de inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 102).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIAO DO OESTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

A seguradora figura como interveniente anuente do presente contrato, e nesta qualidade também deverá figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poderá:

- a) Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal.
- b) Acompanhar a execução do contrato principal.
- c) Ter acesso a auditoria técnica e contábil.
- d) Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.

A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal. A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

- a) Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.
- b) Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- ✓ Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- ✓ Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- ✓ E obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.7, observada a legislação que rege a matéria.

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIAO DO OESTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

FORMA DE PAGAMENTO:

A fiscalização do Município de São Sebastião do Oeste realizará medições mensais ou conforme evolução da obra e ou após o término da obra.

Após conferência da medição pela empresa CONTRATADA, deverá encaminhar para o setor de Engenharia Medição assinada em todas as páginas pelo responsável técnico e responsável social pela empresa, juntamente com todas as CNDs negativas Federal, Estadual, Municipal FGTS, Trabalhista, Falência Concordata com 60 dias de emissão, as GFIP's do mês anterior a medição com seus respectivos comprovantes de pagamentos.

O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, será de até 30 (trinta) dias, após sua emissão mediante a emissão da AF – Autorização de Fornecimento emitida pelo setor de Compras do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIAO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

- ❖ *Deverá ser Retido na Nota Fiscal o INSS, o ISSQN (3% sobre a mão de obra) e IRRF.*
- ❖ *Deverá informar no corpo da Nota, número da AF, nome da Obra, número do CNO, número do Contrato e o Número da Conta jurídica para depósito.*
- ❖

São Sebastião do Oeste, MG, 28 de maio de 2026

DEIBSON DIANINI DE OLIVEIRA
ENGENHEIRO CIVIL CREA 177.789/D